



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021-024PMT

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SCM), PARA ACESSO À INTERNET “VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓTICA”, COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO (POR 90 DIAS), PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA.

PARECER CONTROLE INTERNO

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 7/2021 – 024 PMT, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº22.981.088/0001-02, e **ISP MAIS TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº14.429.925/0001-67

O presente administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 003/DEP. DE COMPRAS/PMT, com data de 17 de março de 2021, devidamente assinado pelo Diretor do Departamento de compras.
- b) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada fls. 35.
- c) Autorização, devidamente assinada pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã - PMT, conforme folhas 36.
- d) Documentos de Habilitação da empresa ISP MAIS TELECOM LTDA, conforme folhas 43-70: Documentos pessoais dos socios, Contrato social, CNPJ, Certidoes (fls.55 a 61), Balanço patrimonial – exercício 2019,
- e) Resumo de propostas vencedoras (fls. 71).
- f) Termo de Ratificação folha 81.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Foi apresentado justificava nas páginas 73 - 74, conforme se lê “O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo”.

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 51.930,00** (ciquenta e um mil, novecentos e trinta reais).

Conforme se denota dos autos, foi apresentado Parecer Jurídico às folhas 76 a 79, “Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da dispensa de Licitação em comento para atender o objeto solicitado”.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 024 PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 23 de março 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 024 PMT, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SCM), PARA ACESSO À INTERNET “VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓTICA”, COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO (POR 90 DIAS), PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ- PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 23 de março de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021